

O presente Aditivo No. 1 altera e complementa a Declaração de Oferta Pública constante do Anexo TO e do Anexo 13E-3 sob o *Schedule TO* (o “Anexo TO”) arquivado junto à Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos (“Securities and Exchange Commission – SEC”) pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL (“Embratel”). O Anexo TO refere-se à oferta pela Embratel (a “Oferta Pública”) para compra de todas e quaisquer ações preferenciais, sem valor nominal (as “Ações Preferenciais”), inclusive as Ações Preferenciais representadas por American Depositary Shares (“ADSs”), da Net Serviços de Comunicação S.A., uma companhia constituída sob as leis da República Federativa do Brasil (“Net”), de todos os detentores excetuando a Embratel Participações S.A. (“Embrapar”), independentemente de sua localização. A Oferta Pública é feita nos termos e subordinada às condições estabelecidas na oferta de compra datada de 30 de agosto de 2010 (a “Oferta de Compra”) anexada e arquivada juntamente com o Anexo TO como Demonstrativos (a)(1)(i) e (a) (1)(ii), respectivamente.

Os Itens 1 a 11 do Anexo TO, na medida em que esses Itens incorporem por referência as informações contidas na Oferta de Compra, são neste ato alterados e complementados conforme descrito abaixo. Todas as referências a páginas feitas neste Aditivo no. 1 referem-se à Oferta de Compra.

SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS TERMOS - As Ações Preferenciais ofertadas estarão sujeitas a pro-rateamento?

O primeiro parágrafo da resposta a essa pergunta constante na página 3 é neste ato alterado e consolidado por inteiro da seguinte forma:

Embora estejamos realizando uma oferta pública voluntária para compra das Ações Preferenciais e não uma oferta pública registrada no Brasil, estamos realizando a oferta em conformidade com vários procedimentos previstos na Instrução CVM 361 para ofertas públicas registradas, inclusive a exigência de que, se mais de um terço mas menos de dois terços das Ações Preferenciais em circulação (inclusive as Ações Preferenciais representadas pelas ADSs) detidas por acionistas (os “acionistas públicos”) que não sejam (1) a Embratel, a Embrapar e suas afiliadas, (2) a Globo Comunicações e Participações S.A., a GB e suas afiliadas, acionistas controladores da Net, e (3) os diretores ou membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal da Net (os “acionistas não-públicos”) calculadas na data exigida pela Instrução CVM 361, sejam ofertadas e não retiradas na forma apropriada, compraremos somente um terço das Ações Preferenciais detidas por acionistas públicos. Compraremos essas ações em base pro rata com base na razão entre o número total de Ações Preferenciais representativas de um terço das Ações Preferenciais em circulação detidas por acionistas públicos na data exigida pela Instrução CVM 361 e o número total de Ações Preferenciais detidas pelos acionistas públicos que tiverem sido devidas e tempestivamente ofertadas e não retiradas apropriadamente (o “fator de pro-rateamento”). Estas disposições objetivam preservar um mercado adequado para títulos mobiliários negociados em bolsa após uma oferta de compra que tenha sido subscrita em quantidades inferiores e, conseqüentemente, não existe limitação à compra de Ações Preferenciais ofertadas por acionistas não-públicos. Todavia, se mais de um terço mas menos de dois terços das Ações Preferenciais em circulação detidas pelos acionistas públicos sejam ofertadas, iremos comprar também quaisquer Ações Preferenciais ofertadas pelos acionistas não-públicos na mesma base pro rata que os acionistas públicos, baseado no fator de pro-rateamento. Caso mais de dois terços das Ações Preferenciais (inclusive as Ações Preferenciais representadas por ADSs), como um todo, detidas pelos acionistas públicos sejam ofertadas, iremos adquirir todas as ações Preferenciais ofertadas.

A OFERTA PÚBLICA – Seção 1 -Termos da Oferta Pública e Data de Vencimento – Pro-Rateamento.

O primeiro parágrafo deste item na página 28 é neste ato alterado e consolidado por inteiro da seguinte forma:

Se mais de um terço porém menos de dois terços das Ações Preferenciais em circulação detidas por acionistas públicos, calculadas na data exigida pela Instrução CVM 361, sejam ofertadas, iremos comprar somente um terço das Ações Preferenciais detidas por acionistas públicos. Compraremos essas ações em base pro rata com base no fator de pro-rateamento. Estas disposições objetivam preservar um mercado adequado para títulos mobiliários negociados em bolsa após uma oferta de compra que tenha sido subscrita em quantidades inferiores e, conseqüentemente, não existe limitação à compra de Ações Preferenciais ofertadas por acionistas não-públicos. Todavia, se adquirirmos menos que todas as ações ofertadas pelos acionistas públicos, iremos comprar também quaisquer Ações Preferenciais ofertadas pelos acionistas não-públicos na mesma base pro rata que os acionistas públicos com base no fator de pro-rateamento. Caso mais de dois terços das Ações Preferenciais (inclusive as Ações Preferenciais representadas por ADSs) detidas pelos acionistas públicos sejam ofertadas, iremos adquirir todas as Ações Preferenciais ofertadas.

ITEM 12. DEMONSTRATIVOS

(a)(1)(vii) Aviso aos Investidores arquivado junto à Comissão de Valores Mobiliários do Brasil em 31 de agosto de 2010 (tradução em inglês).

ASSINATURA

Após devida verificação e no meu melhor conhecimento e juízo, certifico que as informações estabelecidas nesta declaração são verdadeiras, completas e corretas.

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Por: [assinado] José Formoso Martínez

Nome: José Formoso Martínez

Cargo: Presidente

Data: 1 de setembro de 2010.

EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: [assinado] José Formoso Martínez

Nome: José Formoso Martínez

Cargo: Presidente

Data: 1 de setembro de 2010.